



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 28, de 15 de janeiro de 2019

Institui a Comissão do Concurso Público nº 01/2019, para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Concurso Público nº 01/2019, para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Rafael Gustavo Cavalli;
- b) Marínes Betttega;
- c) Deisy Márcia Grande e Gradiski;
- d) Salete Terezinha Simch Heiss;
- e) Cláudia da Silva Kutscher Tonello.

II – representantes da Secretaria da Saúde:

- a) Fernando Pedrotti;
- b) Denise Liell.

III – representantes da Secretaria da Educação:

- a) Marlene Terezinha Benvenuto Nichele;
- b) Pedro Aloísio Weblar.

IV – Marlene da Silva, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 29, de 16 de janeiro de 2019

Designa Comissão Técnica para avaliar e emitir laudo sobre as propostas técnicas apresentadas à Comissão de Licitação, no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 050/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do

inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, considerando a solicitação contida no Ofício nº 21/2019 – SMMA, de 15 de janeiro de 2019, da Secretaria do Meio Ambiente do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para avaliar e emitir laudo sobre as propostas técnicas apresentadas à Comissão de Licitação, no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 050/2018, quando se fizer necessária tal análise em processos em 2019, composta pelos seguintes membros:

I – titulares:

- a) Andréia Paula Tadiotto;
- b) Flávio Augusto Scherer;
- c) Luciana Holderbaum de Azevedo;
- d) Neudi Mosconi.

II – suplente: Lillian Queli Ferreira Cardoso Borges.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, de 16 de janeiro de 2019

Nomeia **Adriana Grego Cardoso** no segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e as Leis nºs 2.074/2011 e 2.258/2018,

considerando a aprovação e classificação de **Adriana Grego Cardoso** no Concurso Público nº 01/2014, para o cargo de Professor II T20;

considerando a solicitação formulada pela Secretaria da Educação do Município, e para o fim de cumprir os acordos firmados nos Autos nº 0015251-22.2017.8.16.0170 e 0003070-52.2018.8.16.0170, de Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;



RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Adriana Grego Cardoso** no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **21 de janeiro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DE PREGÃO PRESENCIAL
DESERTO**

Comunicamos que o Pregão Presencial n.º 009/2018 – Fundo Municipal de Trânsito que tem por objeto é a **seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica e elétrica para motocicletas da frota pertencente ao Fundo Municipal de Trânsito, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos**. Por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**.

Toledo - PR, 16 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS –

Extrato de Sentença

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2017

EMPRESA: EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.135.909/0001-40.

MOTIVO: Considerando que a Contratada não foi localizada no endereço e nem através dos contatos fornecidos pela mesma; Considerando que a empresa encontra-se inadimplente com as suas obrigações contratuais e que ensejou em transtornos à Administração Pública Municipal que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso III, todos da Lei nº 8.666/1993.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa Administrativa equivalente a 1,00% do valor do empenho e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: O processo administrativo encontra-se arquivado nesta Diretoria para vistas. Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 16 de janeiro de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 21, de 16 de janeiro de 2019.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Valmir Alves de Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 80, de 2 de julho de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de

férias ao servidor Valmir Alves de Moura, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, para usufruir no período de 30 de janeiro a 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.219

Página 3

PORTARIA Nº 22, de 16 de janeiro de 2019

Publicidade da composição da Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, amparado no disposto no inciso III do artigo 13 do Regimento Interno;

Considerando o resultado da eleição realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com pauta da sessão preparatória publicada na edição extraordinária nº 2.194, de 13 de dezembro de 2018, do Órgão Oficial Eletrônico do Município;

Considerando o resultado da eleição realizada no dia 16 de janeiro de 2019, com pauta da sessão preparatória publicada na edição nº 2.214, de 11 de janeiro de 2019, do Órgão Oficial Eletrônico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade da composição da Mesa da Câmara Municipal de Toledo para o biênio 2019-2020.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, para o biênio 2019-2020, compõe-se dos seguintes vereadores:

I - Presidente: Antonio Zóio;

II - Primeiro-Vice-Presidente: Gabriel Baierle;

III - Segundo-Vice-Presidente: Genivaldo Paes;

IV - Primeiro-Secretário: Leocildes Bisognin;

V - Segundo-Secretário: Valtencir Careca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 17, de 8 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 16 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE JANEIRO/2019

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, convoca a todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares e convida Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Extraordinária do mês de JANEIRO de 2019, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às 15:00 horas do dia 28 de JANEIRO de 2019, segunda-feira.

- Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

- Ordem do Dia:

1 – Apresentação da equipe técnica da empresa contratada, DRZ Geotecnologia e Consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.

Toledo, 16 de Janeiro de 2019.

Antonio Ricardo Sardo
Vice Presidente do CMDAPD
Decreto nº130/2017/ Ata 10.07.2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CMDAPD/**Convocação** (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CMDAPD/**Convite** (X)
TOLEDO / PR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.